ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

-LEI Nº 539,DE 30 DE MAIO DE 1960-

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UM IMÓVEL.

$$$$$$$$$



JOSE' MANDELLI FILHO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no artº 49º,inciso II,da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-E' fixado em cr$15,00 (QUINZE CRUZEIROS) o prêço do metro quadrado do LOTE URBANO nº 6,da RUA nº 5,situado em BARÃO de COTEGIPE,com a área de 1.000 m2,de que trata o PROCESSO nº 1.466,desta PREFEITURA,e que fica fazendo parte integrante desta lei,para pagamento á vista,e com as seguintes confrontaçoes: ao NORTE,com a RUA nº 5 e LOTE URBANO nº 5,da mesma RUA - ao SUL, com o LOTE nº 7,da RUA nº 5 e LOTE nº 28,da RUA MARQUÊS do POMBAL - ao LESTE,com o LOTE nº 5,da RUA nº 5,e LOTE nº 28,da RUA MARQUÊS do POMBAL,e,ao OESTE, com a RUA nº 5,e LOTE nº 7,da mesma RUA.

Artº 2º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,30 DE MAIO DE 1.960

a-JOSE' MANDELLI FILHO-PREFEITO

Registre-se,publique-se e comunique-se.

DIRETORIA DO EXP.E PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,30 DE MAIO DE 1.960

a-ANTONIO VASCONCELLOS E SOUZA
DIRETOR.

Confere com o original
Em 6 / 7 / 1960

Pedro H. Weissmann
p. Secretário Executivo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

-LEI Nº 539,DE 30 DE MAIO DE 1960-

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UM IMÓVEL.

$$$$$$$$$

CÓPIA

JOSE' MANDELLI FILHO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no artº 49º,inciso II,da LEI ORGANICA do MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-E' fixado em cr$15,00 (QUINZE CRUZEIROS) o prêço do metro quadrado do LOTE URBANO nº 6,da RUA nº 5,situado em BARÃO de COTEGIPE,com a área de 1.000 m2,de que trata o PROCESSO nº 1.466,desta PREFEITURA,e que fica fazendo parte integrante desta lei,para pagamento á vista,e com as seguintes confrontações: ao NORTE,com a RUA nº 5 e LOTE URBANO nº 5,da mesma RUA - ao SUL, com o LOTE nº 7,da RUA nº 5 e LOTE nº 28,da RUA MARQUES do POMBAL - ao LESTE,com o LOTE nº 5,da RUA nº 5,e LOTE nº 28,da RUA MARQUES do POMBAL,e,ao OESTE, com a RUA nº 5,e LOTE nº 7,da mesma RUA.

Artº 2º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,30 DE MAIO DE 1.960

a-JOSE' MANDELLI FILHO-PREFEITO

Registre-se,publique-se e comunique-se.

DIRETORIA DO EXP.E PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,30 DE MAIO DE 1.960

a-ANTONIO VASCONCELLOS E SOUZA
DIRETOR.

Confere com o original
Em 6 / 7 / 1960

Pedro M. Weinmann
Secretário Executivo
p.